



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N.º 3/2.026

Voto do Relator sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2.026, do Prefeito Municipal, que solicita autorização para abertura de créditos adicionais, um especial no valor de R\$ 14.400,00 e outro suplementar, no valor de R\$ 39.400,00, bem como sobre a Emenda n.º 1/CPCJR/PLO-10-2026.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Executivo que versa sobre autorização para abrir créditos adicionais para cobrir despesas com o Programa “Excelência Educacional”.

A CPCJR aprovou seu Parecer conferindo admissibilidade e boa técnica legislativa com a Emenda n.º 1 que retifica erro material no art. 1º.

Agora, compete à CPOFC analisar a questão em seu viés orçamentário e financeiro.

É a apertadíssima síntese.

2. Análise

Conforme o art. 78, inciso II, “a” e “e”, RICME, compete especificamente à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, examinar e emitir parecer sobre o mérito dos projetos de lei sobre créditos adicionais, bem como opinar sobre a respectiva abertura.

Do ponto de vista do mérito orçamentário, a proposição é conveniente e oportuna, posto que sem ela, não haveria dotação suficiente para manutenção do Programa.

Da mesma forma, sob o viés financeiro, o Município pode e deve aplicar suas rendas da forma que entender melhor.

Nessa ordem de ideias, tanto a proposição principal Emenda apresentada pela CPCJR, merecem juízo positivo deste colegiado.

3. Voto

Voto pela **aprovação** no mérito do PLO n.º 10/2.026, bem como da Emenda n.º 1/CPCJR/PLO-10-2026.

Echaporã, 3 de março de 2.026.


LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Relator – MDB



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE N.º 3/2.026

Ref. PLO n.º 10/2.026

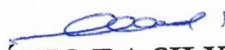
Votação nominal do Relatório CPOFC n.º 3/2.026, de autoria do Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui, realizada em 3 de março de 2.026:

Vereador(a)	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
Edilson Ribeiro da Silva	X	
Lúcio Flávio da Silva Falqui	X	
Roseli Aparecida Montin Bezerra	X	

Nesse passo, a Comissão **aprovou por unanimidade** o Voto da relatora, transformando-a, assim, em seu **Parecer**, o qual conclui pela aprovação no mérito do **Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2.026**, e da Emenda n.º 1/CPCJR/PLO-10-2026.

Echaporã, 3 de março de 2.026.


EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPOFC – PODE


LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Relator – MDB

Eu, Elisângela Rodrigues Moreira ____, Auxiliar de Secretaria, N.º de matrícula 17, assim registrei, encaminhei para publicação no Diário Oficial eletrônico e disponibilizei no site da Câmara, em ____/____/2.026.